



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

Lei nº. 696/2005 – PMS

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santana – Gabinete do Prefeito e cria cargos comissionados para atuação na Gerência de Projetos “Fábrica de Projetos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a Estrutura Organizacional do Município de Santana – Gabinete Municipal, correspondente ao Anexo III, Item I, da Lei nº433, de 1999-PMS, e art. 1º da Lei nº 577, de 2002, para criar os cargos que constam do Anexo I desta Lei, para atuar na Gerência de Projetos “Fábrica de Projetos”, subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A Gerência de que trata o art. 1º desta Lei terá como finalidade a elaboração e gestão de projetos nas áreas de infra-estrutura e social, com o objetivo de captar recursos públicos e privados, nas esferas estaduais, federais e/ou internacionais, bem como assessorar as unidades administrativas da Prefeitura Municipal na elaboração e gestão de seus projetos.

Art.3º. A remuneração dos profissionais descritos no Anexo I, desta Lei, detentores de diploma em nível superior, será acrescida da gratificação de nível superior correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do respectivo cargo comissionado.

Art. 4º. As despesas para a execução da presente lei correrão a conta do recurso orçamentário do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 17 de maio de 2005.

JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana